

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 596

De 10 de março de 2011

Dispõe sobre os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

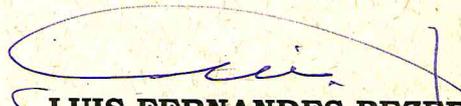
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Penaforte fica fixado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de março de 2011.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará

Protocolo nº 002

Em 24/03/2011

Servidor(a)